



# Diário Oficial

Nº 8.715 - Ano XXXV  
Tiragem: 1.400 exemplares

Sexta-feira, 08 de julho de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 15.174 DE 07 DE JULHO DE 2005 *Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Desburocratização "FACILITA CAMPINAS"*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 75, incisos VIII e XIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar os procedimentos administrativos no âmbito da administração municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas coordenadas, efetivas e imediatas para facilitar e agilizar o atendimento ao público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o grupo de trabalho que efetuará os estudos necessários ao desenvolvimento do Programa Municipal de Desburocratização "Facilita Campinas", composto por representantes das secretarias municipais de Finanças, Administração, Recursos Humanos e de Assuntos Jurídicos, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

§ 1º O grupo de trabalho será composto por 02 (dois) representantes das Secretarias mencionadas no *caput* deste artigo e por 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito..

§ 2º Os titulares das pastas mencionadas no *caput* deverão indicar os integrantes do grupo de trabalho, que serão nomeados mediante portaria do Sr. Prefeito.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

**Art. 2º** O grupo de trabalho deverá propor, mensalmente, medidas efetivas de desburocratização nas diversas áreas da administração municipal, visando agilizar, descentralizar e facilitar o atendimento ao público.

§ 1º As medidas mencionadas no *caput* deverão ser implementadas no mês subsequente à sua proposição, quando possível.

§ 2º O grupo de trabalho, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá apresentar um elenco completo de ações voltadas à otimização dos procedimentos, aquelas que dependam de aprovação do Poder Legislativo, inclusive.

§ 3º O Município, através do grupo de trabalho, poderá solicitar o apoio de instituições públicas e privadas que possam contribuir com sugestões práticas, objetivando a redução de documentos, o tempo de atendimento aos munícipes e a duplicidade de procedimentos.

**Art. 4º** Cada secretaria municipal deverá encaminhar ao grupo de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, relatos de procedimentos burocráticos prejudiciais aos munícipes e ao bom andamento das ações do Poder Público, com sugestões para a solução desses problemas, inclusive.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de julho de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário De Assuntos Jurídicos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, E PUBLICADO NA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe De Gabinete

#### DECRETO Nº 15.175 DE 07 DE JULHO DE 2005

*Remaneja Unidades Administrativas, Reordena e Redenomina a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e dá outras Providências*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inc. XV da Lei Orgânica de Campinas e no art. 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Fica remanejado da Secretaria Municipal de Obras e Projetos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, com suas respectivas Coordenadorias e Setores, quadro funcional e atribuições previstas na Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, com as alterações previstas na Lei nº 11.563, de 29 de maio de 2003.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de julho de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
**OSMAR COSTA**  
Secretário Municipal de obras e Projetos

#### DECRETO Nº 15.176 DE 07 DE JULHO DE 2005 *Remaneja Unidades Administrativas, Reordena e Consolida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Projetos e dá outras Providências*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as disposições dos arts. 84, inc. VI, alínea "a" da Constituição Federal, 75, inc. XV da Lei Orgânica de Campinas e 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar os serviços públicos municipais e otimizar os procedimentos relativos à aprovação de projetos urbanísticos; e **CONSIDERANDO** a necessidade de otimização da execução e controle da política de parcelamento, uso e ocupação do solo no Município, no que se refere à definição e expedição de diretrizes urbanísticas locais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Obras e Projetos passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Urbanismo o cargo de Coordenador Especial de Regularização Fundiária - CERF, antes movido para a Secretaria Municipal de Habitação, nos termos do Decreto nº 14.456, de 25 de setembro de 2002.

**Parágrafo único.** O cargo de Coordenador Especial de Regularização Fundiária, passa a denominar-se Diretor do Departamento de Controle Urbano.

**Art. 3º** As atribuições da Coordenadoria Especial de Regularização Fundiária, previstas no Decreto nº 14.038, de 15 de agosto de 2002, passam a ser exercidas pelo Secretário Municipal de Habitação.

**Art. 4º** A Coordenadoria Técnica, a Coordenadoria Jurídico-administrativa, a Assessoria Financeira e a Assessoria de Assistência Social, mencionadas nos incisos II a V do art. 3º do Decreto nº 14.038, de 15 de agosto de 2002, ficam vinculadas diretamente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação.

**Art. 5º** Ficam remanejados do Departamento de Uso e Ocupação do Solo para o Departamento de Controle Urbano a Coordenadoria de Uso e Ocupação do Solo e seus Setores e a Coordenadoria de Parcelamento do Solo e seu Setor de Parcelamento do Solo, com todos os seus respectivos centros de custos, quadros funcionais, atribuições e unidades administrativas.

**Art. 6º** São atribuições do Departamento de Controle Urbano: expedir diretrizes locais de parcelamento, uso, ocupação do solo e sistema viário e suas respectivas revalidações; administrar a execução da política de desenvolvimento urbano relativa ao parcelamento, uso e ocupação do solo e ao sistema viário do Município; contribuir com estudos que levem à estruturação e elaboração de leis urbanísticas; licenciar e fiscalizar usos comerciais, institucionais, industriais e de publicidade.

**Parágrafo único.** Na expedição das diretrizes ambientais e relativas a estudos específicos deverá ser ouvida a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 7º** São atribuições do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, por força de sua reestruturação: analisar e aprovar projetos urbanísticos e de parcelamento do solo; fiscalizar obras particulares; fornecer projetos de habitação econômica; analisar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de construção, reforma e regularizações de residências unifamiliares, multifamiliares, verticais e horizontais, edifícios comerciais e/ou industriais; licenciar obras; emitir certificados de conclusão; controlar a poluição visual e sonora; promover vistorias para atestar a segurança de edificações, emitir laudos técnicos e de interdição; promover vistorias técnicas em locais de eventos para atestar a segurança e as condições dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio; vistoriar edifícios para atestar as condições de segurança contra incêndio e pânico.

**Art. 8º** O Setor de Expediente, antes vinculado ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo, fica remanejado para o Departamento de Controle Urbano, com toda sua estrutura, quadro funcional e atribuições.

**Art. 9º** O Setor de Expediente Geral, antes vinculado à Supervisão Departamental de Obras e Projetos, fica remanejado para o Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 10º** Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos o Departamento de Projetos, Obras e Viação, com suas respectivas Coordenadorias e Setores, atribuições e quadro funcional.

**Art. 11.** A estrutura consolidada da Secretaria Municipal de Urbanismo consta do Anexo deste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art.1º, o *caput* do art. 2º e o § 4º do art. 3º do Decreto nº 14.038, de 15 de agosto de 2002.

Campinas, 07 de julho de 2005  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
**OSMAR COSTA**  
 Secretário Municipal de obras e Projetos  
**FERNANDO VAZ PUPO**  
 Secretário Municipal de Habitação

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA, CONSOANTE ELEMENTOS DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 05/10/33.710, DE 06 DE JULHO DE 2005, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
 Secretária-Chefe de Gabinete do Prefeito  
**RONALDO VIEIRA FERNADES**  
 Coordenador Setorial Técnico-Legislativo  
**ANEXO**

#### DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
 SETOR DE EXPEDIENTE GERAL  
 COORDENADORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 SETOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO  
**SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL DE OBRAS E PROJETOS**  
**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
 COORDENADORIA SETORIAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS  
 SETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS DE PEQUENO PORTE  
 SETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS DE MÉDIO PORTE  
 SETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECIAIS  
 COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
 SETOR DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES  
 COORDENADORIA SETORIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO  
 SETOR DE VISTORIA TÉCNICA  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
 SETOR DE EXPEDIENTE  
 COORDENADORIA SETORIAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
 SETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
 SETOR DE DIRETRIZES VIÁRIAS  
 SETOR DE LICENÇA DE USO  
 SETOR DE LICENÇA DE PUBLICIDADE  
 COORDENADORIA SETORIAL DE PARCELAMENTO DO SOLO  
 SETOR DE PARCELAMENTO DO SOLO

#### DECRETO Nº 15.177 DE 07 DE JULHO DE 2005

*Remaneja Unidades Administrativas, Reordena e Consolida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração E dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Campinas e 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejada a Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais do Departamento de Suprimentos para o Gabinete do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 2º** Fica remanejada a Coordenadoria Setorial de Licitações do Departamento de Suprimentos para o Departamento de Auditoria.  
**Parágrafo único.** A Coordenadoria Setorial de Licitações passa a denominar-se Coordenadoria Setorial de Auditoria de Controle.

**Art. 3º** O Departamento de Planejamento, Controle e Custo passa a denominar-se Departamento Administrativo.

**Art. 4º** Fica remanejada a Coordenadoria Setorial de Administração, com o Setor de Orçamento e Expediente e o Setor de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Municipal de Administração para o Departamento Administrativo.  
**§ 1º** A Coordenadoria Setorial de Administração passa a denominar-se Coordenadoria Setorial Administrativa.  
**§ 2º** O Setor de Orçamento e Expediente passa a denominar-se Setor de Expediente.

**Art. 5º** Fica remanejada a Coordenadoria Setorial de Almoxarifado Central, com o Setor de Armazenagem e Estocagem e o Setor de Controle Contábil, do Departamento de Suprimentos para o Departamento Administrativo.

**Art. 6º** Fica o Setor de Compras remanejado do Departamento de Suprimentos para o Departamento Administrativo.  
**Parágrafo único.** O Setor de Compras passa a denominar-se Setor de Gestão de Materiais e Serviços de Uso Comum.

**Art. 7º** Fica remanejada a Coordenadoria Setorial de Patrimônio, com o Setor de Patrimônio Mobiliário, do Departamento de Administração para o Departamento Administrativo.

**Art. 8º** O Departamento de Suprimentos passa a denominar-se Departamento Central de Compras.

**Art. 9º** Ficam remanejados a Comissão Permanente de Licitações, o Pregão Presencial, o Pregão Eletrônico e a Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde do Gabinete do Secretário Municipal de Administração para o Departamento Central de Compras.

**Art. 10º** Fica remanejada a Coordenadoria Setorial de Planejamento e Organização do Departamento Administrativo para o Departamento Central de Compras.  
**Parágrafo único.** A Coordenadoria Setorial de Planejamento e Organização passa a denominar-se Coordenadoria Setorial de Planejamento.

**Art. 11.** Fica remanejada a Coordenadoria Setorial de Controle e Custos do Departamento Administrativo para o Departamento Central de Compras.

**Art. 12.** O Departamento de Administração passa a denominar-se Departamento de Infra-estrutura.

**Art. 13.** A Coordenadoria Setorial de Administração do Paço passa a denominar-se Coordenadoria Setorial de Manutenção e Reformas, permanecendo com o Setor de Serviços Gerais e o Setor de Atendimento.

**Parágrafo único.** O Setor de Atendimento passa a denominar-se Setor Técnico.

**Art. 14.** Fica remanejada a Coordenadoria Setorial de Manutenção do Departamento de Transportes Interno para o Departamento de Infra-estrutura.  
**Parágrafo único.** A Coordenadoria Setorial de Manutenção passa a denominar-se Coordenadoria Setorial de Gestão Imobiliária.

**Art. 15.** O Setor de Manutenção de Veículos e o Setor de Manutenção de Máquinas passam a ser vinculados à Coordenadoria Setorial de Operações do Departamento de Transportes Interno.

**Art. 16.** O Setor de Patrimônio Imobiliário passa à estrutura da Coordenadoria Setorial de Gestão Imobiliária do Departamento de Infra-estrutura.

**Art. 17.** A descrição das atribuições e a estrutura consolidada da Secretaria Municipal de Administração constam, respectivamente, dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 07 de julho de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal de Administração

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com o protocolado administrativo nº 05/10/20730, de 15 de abril de 2005, em nome de Secretaria Municipal de Administração, e publicado na Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNADES**

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Definir e implementar políticas relativas aos procedimentos licitatórios, suprimentos e estocagem de materiais; normatizar os procedimentos de controle e gestão na área de suprimentos; administrar o Paço Municipal; desenvolver a política de vigilância dos próprios municipais; controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário; definir normas e gerenciar os assuntos referentes a transporte interno e promover a auditoria interna dos órgãos da Administração Direta.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:** gerenciar e controlar os pagamentos de contas de consumo, gerenciar e controlar os recursos humanos da Secretaria, gerenciar, formular, executar e coordenar a política de suprimentos e estocagem de materiais, controle e gestão patrimonial de contratos e de Registro de Preços, administrar e providenciar condições adequadas de funcionalidade, comunicação e segurança no Paço Municipal; gerenciar e controlar o patrimônio mobiliário; manter e recuperar bens móveis; e gerenciar o sistema de telecomunicações da Administração Direta.

**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA:** realizar auditoria nos processos da Administração Pública Direta, inclusive aqueles com financiamento oriundo de organismos financeiros nacionais e/ou internacionais; padronizar e realizar arte final de todos os Impressos/Formulários utilizados pelos órgãos municipais, elaborar e atualizar organogramas, fluxogramas e diagramas.

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA:** gerenciar e controlar o patrimônio imobiliário do Município; elaborar projetos de adequações e reformas e suprir toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento do Paço Municipal e dos órgãos municipais descentralizados de caráter administrativo.

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNO:** gerenciar a utilização e a manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Direta; gerenciar e controlar a utilização da frota de veículos locada e oficial e controlar a utilização de combustível.

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS:** efetuar o planejamento integrado de compras e orçamento; operacionalizar o Sistema Informatizado de Compras e Licitações; manter o cadastro de materiais e serviços; promover a execução centralizada de todos os procedimentos de licitação para aquisição de materiais, contratação de serviços e de obras e alienações de bens para todos os órgãos da Administração Direta; elaborar e disponibilizar atos convocatórios das licitações e minutas de contrato, efetuar pesquisa de mercado, indicar índices de reajuste, analisar índices de balanço e emitir parecer sobre reajuste e revisão de preços contratuais; gerir o Cadastro de Fornecedores.

#### ANEXO II

#### ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
 COORDENADORIA SETORIAL DE PROCEDIMENTOS LEGAIS.  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
 SETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE USO COMUM  
 COORDENADORIA SETORIAL ADMINISTRATIVA  
 -SETOR DE EXPEDIENTE  
 -SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 COORDENADORIA SETORIAL DE ALMOXARIFADO CENTRAL  
 -SETOR DE ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

-SETOR DE CONTROLE CONTÁBIL  
 COORDENADORIA SETORIAL DE PATRIMÔNIO  
 -SETOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA**  
 COORDENADORIA SETORIAL DE AUDITORIA DE CONTROLE  
**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA**  
 COORDENADORIA SETORIAL DE MANUTENÇÃO E REFORMAS  
 -SETOR DE SERVIÇOS GERAIS  
 -SETOR TÉCNICO  
 COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO IMOBILIÁRIA  
 -SETOR DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNO**  
 COORDENADORIA SETORIAL DE OPERAÇÕES  
 -SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
 -SETOR DE CONTROLE DE TRANSPORTES  
 -SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
 -SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS**  
 SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SMS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A MODALIDADE CONVITE  
 PREGÃO PRESENCIAL  
 PREGÃO ELETRÔNICO  
 COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
 COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE E CUSTOS.

**DECRETO N.º 15.178 DE 07 DE JULHO DE 2005**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.620.000,00 (Um milhão e**  
*seiscentos e vinte mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.620.000,00 (Um milhão e seiscentos e vinte mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>17.01</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
28.846.3702.2209	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$ 120.000,00
<b>20.01</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E COORD. DAS AR'S</b>	
15.452.5381.2332	CONSERV. LOGRADOUROS PÚBLICOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 1.620.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CIDADANIA</b>	
04.122.3300.2051	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 10.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 190.000,00
14.422.2321.2042	ADMINISTRAÇÃO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO DIR. DO CIDADÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 16.526,49
<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.365.2028.3001	EXP. DO ATEND. E COBERT. EDUCATIVA DA SME E FUMEC, CONSTR.	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 192.500,00
12.365.2028.3013	CONSTRUÇÃO DE CEMEI	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 485.661,00
12.365.2352.2074	MANUTENÇÃO DA REDE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....	R\$ 70.000,00
<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.2034.3007	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 539.206,71
<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO</b>	
13.122.5070.3001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 116.105,80
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 1.620.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de julho de 2005  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal  
**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal de Finanças  
 Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 05/10/28205/PG/SMSP e 05/10/28004/PG/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
 Secretária Chefe de Gabinete

**DECRETO N.º 15.179 DE 07 DE JULHO DE 2.005**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$111.029,00 (cento e onze mil e**  
*vinte e nove reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO*  
**MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º Inciso VIII e Artigo 10º, da Lei Municipal nº 12.209 de 31 de Dezembro de 2004.  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 111.029,00(cento e onze mil e vinte e nove reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, nas seguintes classificações:

<b>50.04</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA</b>	
12.363.2028.4002	EXPANSÃO DO ATENDIM. E COBERTURA EDUCATIVA DA SME E FUMEC.	
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
900.105004	CONVÊNIO FUMEC/SANASA .....	R\$ 6.806,00
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
900.105004	CONVÊNIO FUMEC/SANASA .....	R\$ 27.223,00
33.9037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
900.105004	CONVÊNIO FUMEC/SANASA .....	R\$ 77.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$111.029,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o art.43, § 1º, inciso 2º da Lei 4320 de 17/03/64, proveniente do Convênio SANASA/FUMEC

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de julho de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito de Campinas

**HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES**  
 Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA  
 DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS  
 Secretária Chefe de Gabinete

**DECRETO N.º 15.180 DE 07 DE JULHO DE 2005**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 385.173,00 (Trezentos e**  
*oitenta e cinco mil e cento e setenta e três reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 385.173,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e três reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.3004.4002	MELHORIA E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS ENVOLVIDOS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS .....	R\$ 9.600,00
<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.2351.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
300-17	SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO – FUNDEF .....	R\$ 5.193,00
12.365.2352.2075	MANUTENÇÃO NA REDE EDUCAÇÃO INFANTIL-ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
200-69	FNDE – DIVERSOS .....	R\$ 7.920,00
<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.2034.3004	REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200-76	PROJ. EXP. E CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF...R\$ 360.000,00	
<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO</b>	
04.122.3300.2151	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$ 2.460,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 385.173,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.3004.4002	MELHORIA E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS ENVOLVIDOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 9.600,00
<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.2351.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300-17	SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO – FUNDEF .....	R\$ 5.193,00
12.365.2352.2075	MANUTENÇÃO NA REDE EDUCAÇÃO INFANTIL-ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
200-69	FNDE – DIVERSOS .....	R\$ 7.920,00
<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.2034.3004	REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
200-76	PROJ. EXP. E CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF .....	R\$ 70.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
200-76	PROJ. EXP. E CONSOL. SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF .....	R\$ 290.000,00
<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO</b>	
04.122.3300.2151	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$ 2.460,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 385.173,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de julho de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**  
 Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 05/10/30172/PG/GF, 05/10/31274/PG/SME, 05/10/31276/SME, 05/10/30678/PG/SMS e 05/10/30863/PG/SMCEL e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**  
 Secretária Chefe de Gabinete

**DECRETO N.º 15.181 DE 07 DE JULHO DE 2005**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 950.000,00 (Novecentos e**  
*cinquenta mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso IV da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.2351.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
300-21	QESE – (QUOTA EST. SAL. CONTA DA EDUCAÇÃO) .....	R\$ 950.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da QESE – Quota Estadual de Salário-Educação.





presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 14.070/02.

Campinas, 04 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 228/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

##### RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 3.628/02, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente a servidora, matrícula funcional nº 97.619-9.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de junho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 229/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

##### RESOLVE:

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 10/54406/04, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos servidores de matrículas funcionais nº 103.819-2 e nº 106.518-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 230/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

##### RESOLVE:

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados constantes do Protocolado nº 10/26907/05, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional nº 27.854-6.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 231/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

##### RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/27409/05, onde figura como representante o Trigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar do Interior, referente a servidora, matrícula funcional nº 111.993-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 232/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

##### RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/24864/05, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente a servidora, matrícula funcional nº 34.990-9.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 233/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

##### RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/24144/05, proveniente da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, onde figura como representante a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora, matrícula funcional nº 106.188-7.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 234/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

##### RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/24146/05, proveniente da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, onde figura como representante a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora, matrícula funcional nº 106.248-4. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 235/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

##### RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/24149/05, proveniente da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, onde figura como representante a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor, matrícula funcional nº 109.963-9. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 236/05

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 093/03, do protocolado nº 10/26104/03, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº 37.422-9, decido aplicar a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, por violação ao artigo 184, inciso VI c/ c o artigo 194 ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 05 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 237/05

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 184/03, do protocolado nº 10/44056/03, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, onde figura como representante a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 14.070/02.

Campinas, 06 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 238/05

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 185/03, do protocolado nº 10/44053/03, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, onde figura como representante a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora de matrícula funcional nº 43.724-7, decido aplicar a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, por violação ao artigo 184, inciso VI, c/c o artigo 194, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 06 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA Nº 239/05

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 094/03, do protocolado nº 10/26103/03, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº 65561-9, decido aplicar a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, por violação ao artigo 184, inciso VI, c/c o artigo 194, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 06 de julho de 2005  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SMENº 06/2005**

**RESOLVE** sobre os registros na escrituração escolar dos casos de alunos não freqüentes no CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e, **CONSIDERANDO** que os dados de evasão escolar, apontados no final do período letivo, devem ser computados de forma exclusiva, **CONSIDERANDO** que os alunos não freqüentes não se incluem na sistemática da avaliação e que não existem critérios para tais casos no Regimento Comum das Escolas do Ensino Fundamental, **CONSIDERANDO** que a promoção e retenção do aluno se referem ao aproveitamento e freqüência na forma prevista na legislação, **CONSIDERANDO** que há necessidade de se criar mecanismos para cumprir a obrigatoriedade prevista no inciso inc. II do art. 56 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Em todos os documentos de avaliação das Unidades Educacionais deverá estar registrada a sigla **NF**, após verificado, ao final do bimestre, trimestre ou módulo letivo que aluno da Rede Municipal de Ensino não freqüentou nenhuma aula.

**Parágrafo Único:** Serão atribuídos os conceitos e as faltas conseqüentes ao aluno que comparecer seja um ou mais dias do período letivo, bimestre, trimestre ou módulo.

**Artigo 2º.** Ao aluno não freqüente no último bimestre, trimestre ou módulo letivo do semestre/ano letivo será atribuída a sigla **NF**, a qual deverá ser registrada no resultado final da Ficha Individual e da Ata Final, inclusive com o registro das ausências.

**Artigo 3º.** O aluno não freqüente não pode ter sua matrícula cancelada ou transferida para outra Unidade Escolar, exceto a pedido do mesmo ou pelo responsável, por motivo justificado.

§ 1º. O pedido de transferência deverá ser acompanhado da declaração de vaga da outra escola.

§ 2º. Nos casos de pedido de transferência a Unidade Educacional emitirá declaração de matrícula e histórico escolar.

**Artigo 4º.** As Unidades Educacionais deverão prever em seu Projeto Pedagógico medidas necessárias com a finalidade de promover o retorno do aluno à escola.

§ 1º. A equipe educativa do NAED acompanhará os procedimentos das Unidades Educacionais para o cumprimento do *caput* deste artigo.

§ 2º. Esgotados os recursos escolares sem o retorno do aluno, a Unidade Educacional deverá comunicar o caso ao Conselho Tutelar.

**Artigo 5º.** Esta Resolução retroage seus efeitos a partir de 02/02/2005.

Campinas, 7 de julho de 2005

**HERMANO TAVARES**

Secretário Municipal de Educação

(08. 09/07)

**PORTARIA FUMEC Nº 51/2005**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Revogar, a pedido, a Portaria FUMEC nº 29/2005, que concedeu afastamento a Elsa Jorge Bellotti, Professora Efetiva da FUMEC, matr.: 10270, a fim de prestar serviços junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, de acordo com o artigo 61 da Lei 12012 de 29/06/2004.

**Artigo 2º.** Esta Portaria tem vigência a partir de 08/07/2005.

Campinas, 07 de julho de 2005

**HERMANO TAVARES**

Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ERRATA-ORDEM CRONOLÓGICA**

Na edição do Diário Oficial do Município do dia 18/02/2005, na matéria de JUSTIFICATIVA –ORDEM CRONOLÓGICA:

**ONDE SE LÊ;**

**RAZÃO SOCIAL** VENCIMENTO VALOR  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JOVEM PÃO LTDA. 10/09/2004 6.678,80

**LEIA-SE;** VENCIMENTO VALOR  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JOVEM PÃO LTDA. 10/09/2004 3.678,80

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal De Finanças

**JUSTIFICATIVA –ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de julho de 2005.

**RAZÃO SOCIAL** VENCIMENTO VALOR  
ATELIÊ DO VIDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME 20/09/2004 1.995,00

DELTA CONSTRUÇÕES S/A. 30/06/2005 2.380.477,10

S.R.COMÉRCIO DE CARPETES EM GERAL LTDA.ME 20/06/2005 35.141,17

S.R.COMÉRCIO DE CARPETES EM GERAL LTDA.ME 20/06/2005 35.141,17

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal De Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**  
**Protocolo: 16377/05 - Interessado(a): COMUNIDADE CRISTÁ LUZ E VIDA**  
Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 (quinze) dias, a juntada dos seguintes documentos: **a)** cópia da certidão atualizada da matrícula do imóvel no Registro Imobiliário apto a comprovar a propriedade da entidade; **b)** cópia do CNPJ da entidade; **c)** cópia do CPF e RG do subscritor do requerimento sr. Uilson Rocha Francisco. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**MAURICIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador Setorial - CSFI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO**  
**IMOBILIÁRIO**  
**SERVIÇO DE CERTIDÕES**

**Prot. 05/10/26915 – Carlos Henrique Soares de Araújo Machado**

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia do C.C.O, solicitando juntada ao prot. 05/10/26915. Observar que o prazo para a retirada da certidão vigorará a partir da data da regularização dos documentos.

**Prot. 05/10/30498 – Jorge Francisco Anastácio Júnior**

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia do C.C.O, solicitando juntada ao prot. 05/10/30498. Observar que o prazo para a retirada da certidão vigorará a partir da data da regularização dos documentos.

**MÁRCIA CRISTIANE AMBAR**

Coordenadora

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº: 04/10/14073 anexos 05/10/07470 e 05/10/23132**

**Interessado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas**

**Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.C.: 030.113.000-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária**, relativo ao imóvel codificado sob nº **030.113.000-03**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando a documentação hábil à comprovação do alegado, bem como, por não atender a notificação efetuada em 30/05/2005 para saneamento do processo, tendo em vista que os documentos solicitados são necessários para subsidiar a análise do presente pedido, nos termos dos artigos 12 e 21 da Lei 11.109/01 e do artigo 14 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o lançamento ser mantido, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 04/05/316 anexo 05/10/10292**

**Interessado: Mari Magali Aranha**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.011.252-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente os documentos às folhas 09 e 11, parecer fiscal às folhas 14 e 15, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 e 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.011.252-02**, alterando-se a área construída para 110,30 m² e o tipo/padrão/subpadrão para A-2.7, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 03/10/12046**

**Interessado: Marcus Vinicius Bergossi**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.025.255-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.025.255-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **56,00 m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-2.0** e o ano base de depreciação **2000**, conforme apurado nos autos do processo de aprovação de plantas, protocolizado sob o nº 19.613/96, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 03/10/10769 anexo 03/10/63654**

**Interessado: José Antonio Marques**

**C.C.: 043.012.000-02**

**Assunto: Errata**

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 27, publicado no D.O.M. em 22/06/2005, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** “alterando-se a área construída para 142,00 m²”, **LEIA-SE:** “alterando-se a área construída para 95,72 m²”.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF





Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do período de janeiro a dezembro de 2003, pela falta de recolhimento de parcela (s) fixada (s) do mês (es) de fevereiro a dezembro de 2003, nos termos do artigo 21.I, do Decreto 13.893/02.

**Protocolo nº 03/10/4346**  
**Interessado: SERRAS AWA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do período de janeiro a dezembro de 2002, pela falta de recolhimento de parcela (s) fixada (s) do mês (es) de janeiro, maio, junho e julho de 2002, nos termos do artigo 21.I, do Decreto 13.893/02.

**Protocolo nº 04/10/3868, anexado ao 03/10/4346**  
**Interessado: SERRAS AWA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do período de janeiro a dezembro de 2003, pela falta de recolhimento de parcela (s) fixada (s) do mês (es) de abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2003, nos termos do artigo 21.I, do Decreto 13.893/02.

**Protocolo nº 03/10/5449**  
**Interessado: WASHINGTON LUIS ROGIERI - ME**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do período de janeiro a dezembro de 2002, pela falta de recolhimento de parcela (s) fixada (s) do mês (es) de janeiro, fevereiro, abril, maio, agosto e dezembro de 2002, nos termos do artigo 21.I, do Decreto 13.893/02.

**Protocolo nº 02/43522**  
**Interessado: MDA/SCP CAMBUÍ**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do período de setembro a dezembro de 2001, pela falta de recolhimento de parcela (s) fixada (s) do mês (es) de outubro, novembro e dezembro de 2001, nos termos do artigo 40, do Decreto 11.794/95.

**Protocolo nº 03/10/6129, anexado ao 02/43522**  
**Interessado: MDA/SCP CAMBUÍ**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do período de janeiro a dezembro de 2002, pela falta de recolhimento de parcela (s) fixada (s) do mês (es) de dezembro de 2002, nos termos do artigo 21.I, do Decreto 13.893/02.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**  
Coordenador - CSPFA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA**

**Protocolo nº 03/10/6089**

**Interessado: QUALITY ENG. E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

**Protocolo nº 03/10/6088**

**Interessado: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, no valor de 6.147.4038 UFIC, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. CONSIDERANDO que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subseqüentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

**Protocolo nº 03/10/8122**

**Interessado: ASTHER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

**Protocolo nº 04/10/7204, anexado ao 03/10/8122**

**Interessado: ASTHER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Pelo que consta do protocolo em pauta, especialmente da manifestação fiscal, DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2003, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**  
Coordenador CSPFA - Mat 43576-7

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Protocolo: 03/10/60353**

**Interessado: W. Guedes Alberto – Consultoria**

**Assunto: Alteração de enquadramento**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e com base na manifestação fiscal à fl. 07, **indefiro** o presente pedido de alteração do lançamento de homologação para lançamento de ofício, em nome de W.Guedes Alberto – Consultoria, inscrição, nº 97.412-9, visto não ter previsão legal para que a atividade em referência seja enquadrada na modalidade de lançamento de ofício, devendo o contribuinte supramencionado recolher o ISSQN com base no valor do serviço prestado, conforme artigo 21 da lei 11.829/2003.

**Protocolo: 04/10/03152**

**Interessado: AMR - Asses. Contábil e Consultoria Empresarial Ltda**  
**Assunto: Alteração da modalidade de lançamento do ISSQN**

Com fulcro no que dispõe o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e com base no que foi constatado através de diligência fiscal realizada no estabelecimento do interessado, **defiro** o presente pedido de reenquadramento da inscrição nº **91.128-1**, em nome de AMR - Assessoria Contábil e Consultoria Empresarial Ltda, contribuinte inscrito no cadastro mobiliário, na atividade: serviços contábeis, alterando o enquadramento efetuado na modalidade de lançamento por homologação para lançamento de ofício, com data retroativa a 13/05/2003, CONSIDERANDO tratar-se de uma sociedade de profissionais nos termos do artigo 26, §§ 1º e 2º da lei 11.110/01 e artigo 26, §§ 2º, 3º e 4º da lei 11.829/2003, alterado pela lei 11.927/2004.

**Protocolo: 04/10/12622 (prot. 04/10/72653, juntado ao principal à fl.59)**

**Interessado: José Gonzaga Teixeira de Camargo**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e com base na manifestação fiscal às fls. 56 e 58, **defiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 71.804-1, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Clínica Dr. José Gonzaga Teixeira de Camargo, contribuinte do ISS/ofício na atividade de serviços médicos, para a data de **31/12/2002**, CONSIDERANDO que foram atendidas as condições exigidas para obtenção do cancelamento, conforme artigo 43, § 4º c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, visto a constatação da inatividade da sociedade em referência e o distrito social declarando sua extinção e dissolução a partir de 31/12/2002. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/01/2003**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo: 03/10/67317**

**Interessado: Carvalhaes Camargo Advogados**

**Assunto: Retificação do lançamento do ISSQN-Ofício - exercício 2002**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, fundamentado no art.27, II, § 3º, da lei 11.110/2001, art. 27, II, § 3º da lei 11.829/2003 a vista dos documentos apresentados e face à manifestação fiscal à fl.15 do protocolo supramencionado, **defiro** o presente pedido, referente à inscrição nº 72.808-0, em nome de Carvalhaes Camargo Advogados, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Advocacia, autorizando a retificação do lançamento do ISSQN relativo ao exercício 2002, efetuando-se novo lançamento proporcional à 8/12 (oito doze avos) do referido exercício, para dois profissionais de nível superior, no valor de 760,0000 UFIC, CONSIDERANDO que o contribuinte iniciou suas atividades em 06/05/2002.

**Protocolo: 03/10/67664**

**Interessado: Thiago de Melo Rocha Longuini**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal à fl.29, **indefiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 94.711-03, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Thiago de Melo Rocha Longuini, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Instrutor de Atividades Artísticas, tendo em vista que a documentação apresentada não faz prova plena do encerramento de sua atividade com data retroativa a 21/07/2003, visto que sua atividade como profissional autônomo não é coincidente com o objeto social da empresa Fuzuê Serviços de Organização de Eventos Ltda, da qual faz parte do quadro societário. No entanto, com fundamento no artigo 43, § 2º, I, alínea b do Decreto 14.590/2004, **autorizo** o cancelamento da inscrição referenciada para a data de **23/12/2003** (data da protocolização do pedido em questão). Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/01/2004**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo: 03/10/65974**

**Interessado: Getulio Lopes da Silva**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls.11, **defiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 14.193-3-, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Getulio Lopes da Silva, contribuinte do ISSQN/ofício, inscrito na atividade de Representante Comercial, na data de **31/03/2003**. CONSIDERANDO que foram atendidas as condições exigidas para obtenção do cancelamento, conforme artigo 43, § 4º c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, visto a existência do trabalho com vínculo empregatício a partir de 01/04/2003. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/04/2003**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Assunto: Alteração de Inscrição ex-offício**

Atendendo ao disposto no artigo 1º, IV, da Instrução Normativa nº 006/04 e com fundamento no **art. 36 do Decreto 14.590/2004**, fica o contribuinte abaixo relacionado notificado da alteração da inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, como contribuinte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, podendo retirar o Documento de Informação Cadastral - DIC, no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir desta publicação, no atendimento Porta Aberta (antigo Guichê 03) - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - térreo, no horário das 09h00 às 17h00 (2ª a 6ª feira) com distribuição de senha até às 16h30, podendo complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>INSCR. MUNIC.</b>	<b>CNPJ</b>
PORTELA CONSULTORIA CONTÁBIL S/C LTDA	58.557-2	03.303.589/0001-95

**Assunto: Cancelamento de Inscrição ex-offício**

Atendendo ao disposto no artigo 1º, IV, da Instrução Normativa nº 006/04 e com fundamento no **art. 36 do Decreto 14.590/2004**, fica a Sra. Neusa Helena

**Ferreira dos Santos**, notificada do cancelamento da inscrição ex-officio no Cadastro Mobiliário de contribuintes do ISSQN em nome de **Antonio Carlos dos Santos**, inscrição nº 10.282-2, na data de 11/02/2005, por motivo de óbito. Podendo retirar o Documento de Informação Cadastral (DIC), no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir desta publicação, no atendimento Porta Aberta (antigo Guichê 03) - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - térreo, no horário das 09h00 às 17h00 (2ª a 6ª feira) com distribuição de senha até às 16h30.

**Protocolo: 05/08/06275**

**Requerente: Câmara Municipal de Campinas - IIº Vereador Sérgio Benassi**  
**Assunto: Pedido de reanálise do enquadramento no ISSQN relativo aos contribuintes: Clínica Cardiológica MDL Ltda e Análise Serviços Médicos Hospitalares Ltda**

CONSIDERANDO que não consta do presente pedido, o devido instrumento de mandato, outorgando poderes de representação ao requerente, ficamos impossibilitados de atender à referenciada solicitação, razão pelo qual decido pelo seu não conhecimento, nos termos do artigo 70, II da lei 11.109/01e IN/DRI-DRM Nº 001 de 19/02/2003.

**Protocolo: 04/10/16187**

**Interessado: Karen Li**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta no protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls.19 e 20, **indeferido** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 94.376-2, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Karen Li, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Guia de Turismo, por não atendimento ao disposto no artigo 43, § 4º do Decreto 14.590/2004, a medida que a documentação apresentada não faz prova plena do encerramento de sua atividade como profissional autônoma neste município na data de 10/12/2002. No entanto, com fundamento no art. 43, §2º, I, alínea b , c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, autorizo o cancelamento da inscrição referenciada para a data de **02/04/2004**, data da protocolização do pedido. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/05/2004**, por constatar-se indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo: 04/10/00846**

**Interessado: Nivaldo Silvestrim**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal à fl.10, **defiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº **43.671.000**, junto ao Cadastro Mobiliário de contribuinte do ISSQN, em nome de **Jaime Silvestrim**, na data de **15/08/1983**, CONSIDERANDO que foram atendidas as condições exigidas para obtenção do cancelamento, conforme artigo 43, § 4º,c/c com artigo 44 do Decreto 14.590/2004, visto a ocorrência do óbito na referenciada data. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) a partir de **01/01/1984**, por se constar indevidos, nos termos do artigo 149,VIII, da lei 5.712/66(CTN) e artigo 68, § 3º da Lei 5626/85.

**Protocolo: 03/10/61567**

**Interessado: André Victor Falsetti**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta no protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal à fl. 21, **indeferido** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 087.672.000 (inscrição antiga não recadastrada), junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de André Victor Falsetti, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Digitador, tendo em vista que este não fez prova plena do encerramento de sua atividade como autônomo na data de 31/12/1991. No entanto, mediante ao comprovante do contrato de prorrogação do estágio, onde consta uma jornada de trabalho de 8,45 horas diária, a partir de 20/07/1992, autorizo o cancelamento da referenciada inscrição para **20/07/1992**, CONSIDERANDO que foram atendidas as condições exigidas para obtenção do cancelamento a partir desta data, conforme artigo 43, § 4º c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/01/1993**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e artigo 68, § 3º da lei 5626/85.

**Protocolo: 40678/00 (protocolo 03/10/60479 juntado à fl.21)**

**Interessado: Luciana Capelli Marcondes de Almeida**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que dispõe o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal à fl. 31, **indeferido** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 076.188.000 (inscrição antiga não recadastrada), junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Luciana Capelli Marcondes de Almeida, na atividade de Dentista, lançamento de ofício, CONSIDERANDO que a contribuinte não atendeu ao disposto no artigo 43, § 4º do Decreto 14.590/2004, a medida que não ficou comprovada a incompatibilidade de sua atividade como profissional autônoma e o trabalho desenvolvido como funcionária pública municipal.

**Protocolo: 05/10/19325**

**Interessado: Nelson Garutti**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal à fl.12, **defiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 32.380.000, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Nelson Garutti, contribuinte do ISSQN/ofício, inscrito como Motorista Auxiliar de taxista, na data de **02/01/1989**, CONSIDERANDO que foram atendidas as condições exigidas para obtenção do cancelamento, conforme artigo 43, § 4º c/ c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, visto a existência do trabalho com vínculo empregatício a partir de 02/01/1989. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) posteriores a **01/07/1989**, por constatar(em) indevido(s), nos termos do artigo 149,VIII, da Lei 5.712/66(CTN) e artigo 68, § 3º da Lei 5626/85.

**Protocolo: 03/10/41178**

**Requerente: Maria Aparecida Chaib de Souza Coelho**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta no protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls.15 e 16, **indeferido** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 16.438-0, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Maria Aparecida Chaib de Souza Coelho, contribuinte do ISSQN/ofício na atividade de Advocacia, visto que o documento apresentado não faz prova plena do encerramento de sua atividade como profissional autônoma em 01/08/1993, no entanto com fundamento no § 2º, item I, alínea b, do artigo 43 c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, autorizo o cancelamento da referenciada inscrição para a data de **01/08/2003** (data da protocolização do pedido). Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/09/2003**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da Lei 11.829/2003.

**Protocolo: 77350/00 (protocolo 05/10/30395, juntado à fl.14)**

**Interessado: José Aparecido Galvão**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do art. 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e com base na manifestação fiscal à fl. 12, **defiro** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº45.023-5, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de José Aparecido Galvão, contribuinte do ISS/ofício na atividade de Assessoria Técnica, para a data de **02/05/2000**, CONSIDERANDO que foram atendidas as condições exigidas para obtenção do cancelamento, conforme artigo 43, § 4º c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, visto a existência do trabalho com vínculo empregatício a partir da referenciada data. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/06/2000**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo: 03/10/61205**

**Interessado: Bárbara Santos Martins**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal à fl.17, **indeferido** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 70.833-0, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Bárbara Santos Martins, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Médica ,visto que a documentação apresentada não faz prova plena do encerramento de sua atividade neste município na data de **01/01/2003**. No entanto, com fundamento no art. 43, §2º, I, alínea b , c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, autorizo o cancelamento da inscrição referenciada para a data de **10/11/2003**, data da protocolização do pedido. Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/12/2003**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo: 03/10/60413 (protocolo 04/10/40506, juntado às fls. 07)**

**Interessado: Anna de Paula Grecco**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls. 11 e 12, **indeferido** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 20.814-06, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Anna de Paula Grecco, contribuinte do ISSQN/ofício,na atividade de Advogada, por não ter atendido ao disposto no artigo 43,§4º do Decreto 14.590/2004, visto que não houve comprovação plena do encerramento de sua atividade como profissional autônoma neste município.

**Protocolo: 03/10/04235**

**Interessado: Celso Roberto C. de Lucena**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal à fl. 25, **indeferido** o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 62.122-6, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Celso Roberto C. de Lucena, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Dentista, visto que a documentação apresentada não faz prova plena do encerramento da atividade na data de 01/05/2000, no entanto, com fundamento no artigo 43 , § 4º, c/c artigo 44 do Decreto 14.590/2004, autorizo o cancelamento da referenciada inscrição para a data de **08/09/2000**, CONSIDERANDO que a partir desta ficou evidenciado a prestação de serviço com vínculo empregatício em outro estado da federação, autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) partir de **01/01/2001**, por se constatar indevidos, nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da lei 11.829/2003.

**Protocolo: 03/10/61950**

**Requerente: Arlete Ghussn Cano**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls. 09 e 10, **indeferido** o pedido de cancelamento dos débitos do ISSQN, bem como da inscrição nº 22.723-4, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Arlete Ghussn Cano, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Arquiteta, por não atendimento ao disposto no §2º, item I, § 4º do artigo 43 do Decreto 14.590/2004, visto a existência de obra sob a responsabilidade técnica da contribuinte neste município, conforme constatação perante ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo-DUS.

**Protocolo: 04/10/20086**

**Interessado: Odival Antônio Pazetti**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls. 11 e 12, **indeferido**, o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 13.056-0, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Odival Antônio Pazetti, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Médico, visto o não atendimento ao disposto no § 4º do artigo 43 do Decreto 14.590/04, a medida que não houve comprovação plena do encerramento de sua atividade neste município.

**Protocolo: 078911/00****Interessada: Maria Auxiliadora das Graças****Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa**

Com fulcro no que determina o inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls. 18 e 19, **indeferido**, o presente pedido de cancelamento da inscrição nº **10.953-3**, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Maria Auxiliadora das Graças, contribuinte do ISSQN/ofício, na atividade de Tratamento de beleza, pele, depilação e congêneres, visto que a documentação apresentada não faz prova plena do encerramento de sua atividade na data de **01/01/1996**, no entanto, com fundamento no artigo 43, §2º, inciso I, alínea b, e artigo 44 do Decreto 14.590/2004, autorizo o cancelamento da referenciada inscrição para a data de **21/12/2000** (data da protocolização do pedido). Autorizo, ainda, o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) a partir de **01/01/2001**, por se constatar indevido(s), nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e § 4º do artigo 27 da Lei 11.829/2003.

**PAULO CORREA L. FERROZ**

Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolado: 45220/2002****Requerente: EVA MARIA PIRES GUERRERA****Assunto: ENCERRAMENTO RETROATIVO DE INSCRIÇÃO COM CANCELAMENTO DE DÉBITO**

**INDEFIRO O PEDIDO DE ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO ISSQN DO CONTRIBUINTE NA DATA DE 01/05/1993** e, com fundamento no art. 43, § 4º, do Decreto Municipal 14.590/2004, **AUTORIZO O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO ISSQN** na data de 29/01/1999, data da baixa do registro do contribuinte no Conselho Regional de Contabilidade, autorizando o cancelamento dos débitos de ISSQN posteriores a 29/01/99.

**PAULO C. L. FERROZ**

Coordenador da CSCM

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SOLICITAMOS** o comparecimento da DRA. PRISCILA FOLGOSI, advogada da FIRMA SIFCO S/A, nesta COORDENADORIA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, situada à Rua São Carlos, 677 – Parque Itália, para tomar conhecimento de que foi **DEFERIDO** o pedido de vistas dos protocolados nºs: 47.719/96 e 47.720/96, e se houver necessidade de extração de cópias, documentar o legítimo interesse.

Campinas, 08 de julho de 2.005

**LEDA VALVERDE**

Coordenadora Especial de Regularização Fundiária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SOLICITAMOS** o comparecimento do SR. CLAUDIO RAFACHO, representante legal da FIRMA EMPRELOTES S/C Ltda, nesta COORDENADORIA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, situada à Rua São Carlos, 677 – Parque Itália, para **apresentação** de documentos e atendimento do contido na análise de fls. 206 a 208 do Protocolo nº 9.798/82, referente ao loteamento denominado Jardim Monte Bello II.

Campinas, 08 de julho de 2.005

**ARQ™ TERCIUS W. HENNIES**

Coordenador Técnico da CERF/SEHAB

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SOLICITAMOS** o comparecimento do SR. JOSÉ LUIS A. TOMIATO, Engenheiro Civil, responsável técnico do loteamento Jardim São João, nesta COORDENADORIA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, situada à Rua São Carlos, 677 – Parque Itália, para **tomar ciência** da manifestação da SANASA de fls. 526 à 529 do protocolo nº 28.516/81.

Campinas, 08 de julho de 2.005

**ARQ™ TERCIUS W. HENNIES**

Coordenador Técnico da CERF/SEHAB

**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Protocolado nº: 02/13/0307 - Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Projetos - **Referente:** Concorrência nº 08/2004 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação asfáltica, nas ruas do itinerário de ônibus do Jd. Conceição e Imperial Parque em Sousas.

Em face do solicitado às fls. 2126 pela empresa JOFEGE – Pavimentação e Construção Ltda e diante da manifestação do Sr. Coordenador de Obras do Departamento de Projetos e Obras às fls. 2128 à 2131 que indicam a necessidade e ausência de impedimentos legais, **autorizo** o reajuste no valor total de R\$ 185.783,28 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), referente aos meses de maio/2005 à abril/2006. PUBLIQUE-SE na forma da lei. Após, à Coordenadoria Financeira para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

Campinas, 06 de julho de 2005

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Obras e Projetos e Serviços Públicos

**Protocolado nº: 02/13/886 - Interessado:** Sociedade Amigos do Bairro Jd. São Domingos - **Referente:** Concorrência nº 038/2002 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares por meio de Plano Comunitário, nas ruas do Jd. São Domingos Parte II.

Em face do solicitado às fls. 1647 a 1649 pela empresa SIMOSO Construtora Ltda. e diante da manifestação do Sr. Coordenador de Obras do Departamento de Projetos e Obras às fls. 1650 à 1653 que indicam a necessidade e ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO** o reajuste no valor total de R\$ 89.982,39 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos),

referente aos 12 meses de 2004 e R\$202.932,25 (duzentos e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) referente à 11 meses de 2005. PUBLIQUE-SE na forma da lei. Após, à Coordenadoria Financeira para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

Campinas, 06 de julho de 2005

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Obras e Projetos e Serviços Públicos

**Protocolado nº: 03/13/0027 - Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Projetos - **Referente:** Concorrência nº 014/2004 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação asfáltica, nas ruas do Jd. Nossa Senhora de Lourdes, em Campinas.

Em face do solicitado às fls. 1859 pela empresa PRESSERV – Engenharia, Construções e Serviços Ltda e diante da manifestação do Sr. Coordenador de Obras do Departamento de Projetos e Obras às fls. 1860 à 1863 que indicam a necessidade e ausência de impedimentos legais, **autorizo** o reajuste no valor total de R\$ 107.849,52 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente aos meses de maio/2005 à abril/2006. PUBLIQUE-SE na forma da lei. Após, à Coordenadoria Financeira para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

Campinas, 06 de julho de 2005

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Obras e Projetos e Serviços Públicos

**Protocolado nº: 03/13/0134 - Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Projetos - **Referente:** Concorrência nº 013/2004 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e pavimentação asfáltica, nas ruas do Jd. Andorinhas, em Campinas.

Em face do solicitado às fls. 1736 pela empresa PRESSERV – Engenharia, Construções e Serviços Ltda e diante da manifestação do Sr. Coordenador de Obras do Departamento de Projetos e Obras às fls. 1737 à 1740 que indicam a necessidade e ausência de impedimentos legais, **autorizo** o reajuste no valor total de R\$ 209.279,64 (duzentos e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente aos meses de maio/2005 à abril/2006. PUBLIQUE-SE na forma da lei. Após, à Coordenadoria Financeira para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

Campinas, 06 de julho de 2005

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Obras e Projetos e Serviços Públicos

**Protocolado nº: 97/13/42593 - Interessado:** Lucélia Sinval - **Referente:** Tomada de Preços nº 043/2002 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares por meio de Plano Comunitário, na Vila Aeroporto - 2ª Gleba.

Em face do solicitado às fls. 882 e 883 pela empresa SIMOSO Construtora Ltda e diante da manifestação do Sr. Coordenador de Obras do Departamento de Projetos e Obras às fls. 884 à 886 que indicam a necessidade e ausência de impedimentos legais, **autorizo** o reajuste no valor total de R\$ 117.552,38 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente aos meses dezembro/2004 à novembro/2005. PUBLIQUE-SE na forma da lei. Após, à Coordenadoria Financeira para emissão de Nota de Empenho e demais providências.

Campinas, 06 de julho de 2005

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Obras e Projetos e Serviços Públicos

**COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS - COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS****DEFIRO O CANCELAMENTO DOS AIM'S**

De **SANTOS RODRIGUES COY** Protocolo n. 04/70/9171; De **BORGHÍ AGRICOLA E COMERCIAL S/A** protocolo n. 04/70/06253; De **WALTER CANZIAN** protocolo n. 05/70/3609; De **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS** protocolo n. 05/70/03561 AIM. 35066

**INDEFIRO O CANCELAMENTO DOS AIM'S**

De **AMÉRICO HENRIQUE MALHEIRO** protocolo n. 05/70/3557; De **ANÍBAL MENDES PEREIRA** protocolo n.05/70/03931; De **NEHME ANTONIO HADDAD** protocolo n. 05/70/1808; De **PAULO BURLOMAQUI DA SILVA** protocolo n. 05/70/04093; De **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS** protocolo n. 05/70/03561 AIM. 31465 e 35065; **ANTONIO CARLOS JULIANI** protocolo n. 05/70/3211;

**INDEFIRO**De **ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA** protocolo n. 05/70/2029;**JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIAI Fº**

Coordenador Esp. das Administ. Regionais e Subprefeituras

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 05/11/5746 DIRCEU ESQUEZARO – PROT. 05/11/5427 ELIANA MARTINAZZO – PROT. 05/11/5199 SILVANA L P DE CAMPOS – PROT. 04/11/4112 JOSE L GUIDO SOBRINHO – PROT. 05/11/3929 DETTLOFF VON SIMSON JR – PROT. 05/11/3676 SANDRO H SPECIAN – PROT. 04/11/10216 CLAUDEMIRO C DE OLIVEIRA – PROT. 05/11/3463 FABIO V HILLAL – PROT. 20311/59 THEODORO PELEGATTI

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 3183/93 OSWALDO S MANALI – PROT. 27148/72 MANOEL M DE ARAUJO – PROT. 14554/49 JOSE BALISTA – PROT. 6403/45 GUIDO SEGALHO

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTR. RESIDENCIAL**

PROT. 05/10/20894 GERALDI TOMAZI

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**

PROT. 17295/69 ISTAMIR SERAFIM

**DEFIRO SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO HABIT. MULTIF. VERTICAL**

PROT. 22424/92 WELTON N CURY

**INDEFERIDO**

PROT. 05/11/2214 LINCOLN H MIIKE – PROT. 05/11/2554 DIRCEU DE S FERREIRA – PROT. 02/10/17789 RICARDO G GONÇALVES – PROT. 04/11/8622 GERALDO T DOS SANTOS – PROT. 04/11/4497 PAULINO T KUBOTA – PROT. 03/11/4509 DURVALINO R DE OLIVEIRA LANCHES – PROT. 05/11/5211 SIDINEI A DO CARMO – PROT. 05/11/4414 FORTALEZA & VITIELLI COM. E SERVIÇOS LTDA – PROT. 05/11/4632 CLAUDIA AP. SILVA – PORT. 05/11/5234 TRANSP. CAMPACCI LTDA

**COMPAREÇA PARA CIENCIA**

PROT. 14743/51 UMBELINA E DE S ARANHA – PROT. 04/11/1326 JOSE R DE OLIVEIRA – PROT. 04/11/385 DARIO M DOS SANTOS – PROT. 04/10/63786 ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO – PROT. 04/10/63785 ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO – PROT. 04/10/56881 JOSE P DE O SOUZA – PROT. 04/10/32345

NELSON N CONTA - PROT. 04/10/33665 DENNER S PAIM - PROT. 04/10/29248 JORGE M DA SILVA - PROT. 04/10/29241 RONALDO R MARTORANO - PROT. 04/10/26803 OTR EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 04/10/24386 EDMAR B SOARES - PROT. 04/11/2427 EDSON F SILVA - PROT. 04/11/2402 ANHANGUERA BENEFICIAMENTO DE PEÇAS METÁLICAS LTDA - PROT. 04/11/1543 DIRCEU PEREIRA JR - PROT. 04/10/21545 IRMA L MISSIO - PROT. 04/10/23432 ATRIA ENGº E COMERCIO - PROT. 04/10/24385 EDMAR B SOARES - PROT. 04/10/19873 SERGIO BRIGUET - PROT. 04/10/17600 KANAFLEX S/A IND. DE PLASTICOS - PROT. 04/10/3491 LUIS C DA SILVA - PROT. 04/10/12480 ADERBAL SOLIGO - PROT. 04/11/6754 ADEMIR R DOS SANTOS - PROT. 04/11/6117 MARIALICE F PEDROSO - PROT. 04/11/5582 ANTONIO C ZANOTTO - PROT. 04/11/4942 VANOR JARIM ZAMBRONI JR - PROT. 50557/04 ALEXANDRE HERNANDEZ - PROT. 04/10/36164 GUILHERME PERUCCI FILHO - PROT. 05/11/4763 PAULO R SUNCHIN - PROT. 12686/96 COND. EDIF. MORUMBI - PROT. 03/10/31611 ALBER ZAPPELLINI - PROT. 49763/99 MARCIA DE G C VASCONCELLOS - PROT. 57373/96 MARIA A C FRADE - PROT. 05/11/5910 FUNDAÇÃO ECONOMICA CAMPINAS - PROT. 05/11/5911 CLEBER N RODRIGUES - PROT. 05/11/6045 COHAB CAMPINAS - PROT. 17202/02 MARIA C DE C PASSOS - PROT. 04/11/11672 VENICIO G CIOLFI - PROT. 16454/00 CESAR A J PERALES - PROT. 47606/02 FABIO A ABDALLA - PROT. 1385/86 ANTONIO DE SOUZA

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**  
 PROT. 10912/79 ASSOC. PROTETORA DA INFANCIA HOSPITAL ALVARO RIBEIRO

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT. 05/11/5243 RODRIGO C BARROS - PROT. 05/11/5181 BEFROCLINICA SERV. MEDICOS LTDA

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
 PROT. 05/11/5441 ANA L CAMPAGNARO

**CANCELE-SE O AIM Nº 12263**  
 PROT. 03/11/1301 DEPOSITO GAS CAMPOS ELISEOS AIM Nº 1301

**COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO 'A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE INFORMAÇÃO PARA TOMAR CIENCIA.**

PROT. 03/10/33174 OFELIA M MACHADO IVANOFF AIM Nº 11945  
**DRA. SILVIA FARIA**  
 Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA/CAMPINAS  
 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE FEVEREIRO/2005**

Ata da 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA do COMDEMA/Campinas, realizada no dia 28 de fevereiro de 2005, na Sala Milton Santos – Paço Municipal, o presidente iniciou os trabalhos às 15h35, contando com a presença de 23 conselheiros. Conselheiros: Alfredo Morel (Ambiente Total), Antonio Alberto Costa (IAC), Antonio Arivaldo da Cruz Jr (SNJ), Alcides Mamizuka (FJPO), Augusto César S S Gandolfo (PROESP), Carlos Eduardo Cantúsio Abraham (Secretaria Municipal de Saúde), Celso Primi (Macro Zona 4), Edson José Santana (Macro Zona 7), Flávio Gordon (Novo Encanto), Gervásio José Antonio (SANASA), Leda Roxana V Barbato (Secretaria Municipal de Habitação), Lucas Yamakawa (CEASA), Márcia Trevisan Vigorito (SANASA), Maria Cleofas Faggion Alencar (CNPM/Embrapa), Mohamed Ezz El Din M Habib (UNICAMP), Nestor Amâncio Alves Jr (Macro Zona 2), Paola Charry Sierra (Plantando Paz na Terra), Regis Romano Maciel (Sindicato Rural de Campinas), Sigrid Mecchi Gouvêa (AEAC), Thelma Regina G da Silva (PUCC) e Vera M Duch Crosta ( Macro Zona 3). Convidados: Cláudia Maria Rezende Esmeriz (DMA/SEPLAMA). O presidente abriu a reunião ordinária com as comunicações dos conselheiros. A conselheira Márcia Trevisan Vigorito informou que a SANASA se manifestou juntamente com a Seplama sobre o Código Ambiental e Sanitário. A conselheira Vera M Duch Crosta informou sobre parceria feita entre a Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Anhumas, Comunidade de Barão Geraldo e IAC, para gerar mapas com riscos ambientais de Barão Geraldo, região do Ribeirão Anhumas. O presidente abriu a palavra para os coordenadores das comissões. A conselheira Vera M Duch Crosta informou a pendência de protocolos requisitados e ainda não remetidos ao Comdema. Os demais coordenadores informam não terem comunicação a fazer. A pedido do conselheiro Flávio Gordon, o presidente expôs o funcionamento das comissões existentes no Comdema, cada coordenador expôs a sua opinião sobre a comissão. O Presidente informou que a Seplama convidou o Comdema para indicar 2 membros para fazerem parte da organização da Semana de Meio Ambiente, sendo indicados os conselheiros Antonio Alberto Costa e Regis Romano Maciel, que participou de reunião com a Promotória Pública no IAC sobre a situação do Zoneamento, e sobre o Encontro Fórum de Porto Alegre na CCLA. O presidente abriu a pauta da reunião tratando do Código Ambiental, para o Comdema fazer a análise em período tão curto é necessário a formação de uma comissão. A conselheira Sigrid Mecchi Gouvêa expôs a necessidade de se rever o Código, discutindo a sua validade. O conselheiro Mohamed Ezz El Din M Habib sugeriu que fosse preparado um parecer, que houvesse discussões anteriores junto com o conselho e que seria necessário a existência do Código Ambiental independente da política da Administração. O conselheiro Flávio Gordon falou do primeiro código e que cada Administração Municipal que assume a Prefeitura muda à diretriz há mais de 10 anos, e que depende do Comdema, uma legislação e um órgão ambiental e que se a Administração deseja montar uma estrutura deve começar contratando funcionários. A conselheira Vera M Duch Crosta concordou com o conselheiro Flavio e que a Seplama deveria ser reestruturada. Antes porem deve-se saber qual é a política ambiental da Administração, há necessidade de um cronograma de reestruturação da Seplama, sugerindo antes, que o Comdema faça reuniões para saber qual a diretriz da Administração. O conselheiro Augusto César S S Gandolfo expôs a situação do Departamento de Meio Ambiente e que até o momento não teve a indicação do diretor, mas concorda que o mais importante é a participação da Administração juntamente com seus representantes. O conselheiro Alcides Mamizuka comunicou ao conselho os motivos pelos quais ainda não se nomeou o diretor do DMA. O presidente abriu a discussão sobre o Código Sanitário. O conselheiro Flávio Gordon informou que foi uma iniciativa da Câmara Municipal na figura do seu ex-presidente Sr. Carlos Signorelli e que o código tem pontos da questão ambiental e que o Comdema não foi consultado e nem ao Conselho Municipal de Saúde e sugeriu que a Câmara Municipal adiasse a votação por 6 meses. O conselheiro Augusto César S S Gandolfo, propôs que fosse encaminhado um ofício ao atual presidente da Câmara Municipal denunciando, em termos jurídicos o defeito de origem. O conselheiro Antonio Arivaldo da Cruz Jr se propôs a escrever o texto para o ofício proposto pelo conselheiro Augusto César S S Gandolfo. O presidente abriu pauta para tratar da política de resíduos sólidos. O conselheiro Carlos Eduardo Cantúsio Abraham explanou o parecer do Comdema, sobre a questão da existência de um modelo e de oferecer sugestões de diretrizes. A conselheira Vera M Duch Crosta sugeriu que um workshop fosse realizado em conjunto com a Administração e o Comdema. A conselheira Sigrid Mecchi Gouvêa solicitou a organização e realização de um seminário, encaminhando um ofício ao Sr. Prefeito. O presidente falou da possibilidade da PMC fazer um acordo com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado e com a promulgação do Código a administração entrar em colapso. O presidente colocou em discussão a visita ao Aeroporto de Viracopos. O conselheiro Carlos Eduardo Cantúsio Abraham, falou sobre o vídeo, expôs a visita, e que no trabalho está inconcluso e que, gostaria de ouvir os demais conselheiros. O presidente informou que existem documentos comprobatórios do licenciamento para a área do

cerrado. O presidente encerrou a reunião. Eu, Dariano Mendes, redigi e digitei esta ata que foi corrigida e aprovada pelo Conselho.  
 (08, 09/07)

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA/CAMPINAS  
 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14/OUTUBRO/2004**

Ata da 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do COMDEMA/Campinas, realizada no dia 14 de outubro de 2004, na sala Milton Santos no 19º andar do Paço Municipal, o presidente comunicou o quorum regimental às 17h00, 11 conselheiros e 01 convidado. Conselheiros: Antonio de Marco Rasteiro (Sind. Químicos), Ari Vicente Fernandes (FJPO), Augusto César S.S. Gandolfo (Proesp), Carlos E. C. Abrahão (SMS), Clóvis de Luca (CIESP), Emilia Rutkowski (GRAMA), Fábio Augusto (UNICAMP), Márcia Trevisan Vigorito (SANASA), Nestor Amâncio Alves Jr. (Macr. 2), Rui Scaranari (SECOVI), Nelson Marques da Silva Filho (Seplama) e Hélio Shimizu (Convidado). 17h30, o presidente encerrou a reunião por falta de quorum regimental. Eu, Dariano Mendes, redigi e digitei esta ata que foi corrigida e aprovada pelo Conselho.  
 (08, 09/07)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SUPERVISOR  
 DEPARTAMENTAL DE RECURSOS HUMANOS**

N.º **65634/2005 - conceder**, a partir de 31/07/2005, a Licença Sem Vencimentos – LSV, solicitada pelo servidor CÍCERO ROCHA BOMFIM, matrícula n.º 97958-9, pelo Período de 02 (dois) anos.

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**

N.º **65279/2005 - nomear** os senhores abaixo relacionados, para constituírem a Junta de Recursos Tributários durante o biênio 2005/2006, com base na Lei Municipal 8129/94:

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL CAMPINAS**  
 TITULAR - MARCELO VIDA DA SILVA  
 SUPLENTE - ANTONIO CARLOS MABÍLIA  
**ASSOC. DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS**  
 TITULAR - JOSÉ ANTONIO KHATTAR  
 SUPLENTE - RAUL TEIXEIRA PENTEADO FILHO  
**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECCIONAL CAMPINAS**

TITULAR - JOSÉ NORIVAL MUNHOZ  
 SUPLENTE - PAULO CÉSAR ADANI  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - ACIC**  
 TITULAR - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
 SUPLENTE - VICENTE ÇARICCHIO NETO  
**CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP – SECCIONAL CAMPINAS**

TITULAR - MARIÂNGELA TIENGO COSTA  
 SUPLENTE - CÍNTHIA G. NESPOLI  
**CONSELHO DAS SOCIEDADES DE BAIROS DE CAMPINAS**  
 TITULAR - GISLAINE TEREZINHA RUBIN CLARK  
 SUPLENTE - JOSÉ LUIZ PEREIRA TAVARES  
**SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CAMPINAS**  
 TITULAR - DAGOBERTO SILVÉRIO DA SILVA  
 SUPLENTE - CARLOS JOSÉ TOZZI  
**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO**  
 TITULAR - ARI DE OLIVEIRA PINTO  
 SUPLENTE - REINALDO ALVES VALBERT  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ACESSORIA, PERÍCIAS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES DO EST. DE SÃO PAULO - ASS.CAMPINAS**

TITULAR - FLÁVIO ANTONIO BAPTISTA  
 SUPLENTE - GERVÁSIO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**TITULARES:**  
 EDSON VILAS BOAS ORRÚ, matrícula n.º 58107-0  
 JOÃO BATISTA BORGES, matrícula n.º 25821-0  
 PATRÍCIA DE CAMARGO MARGARIDO, matrícula n.º 25817-2  
 ADRIANA OLIVEIRA JUABRE, matrícula n.º 103102-3  
**SUPLENTE:**  
 ANTONIO CARIA NETO, matrícula n.º 79532-1  
 ANTONIO ARIOVALDO CRUZ, matrícula n.º 100921-4  
 CÉLIA ALVAREZ GAMALLO PIASSI, matrícula n.º 58297-2  
 EDSON JOSÉ STAHL, matrícula n.º 62200-1  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**TITULARES:**  
 MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM, matrícula n.º 91663-3 - Presidente  
 CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA, matrícula n.º 63291-0 - Vice-Presidente  
 JOÃO CARLOS BAPTISTA, matrícula n.º 64870-1  
 ROBERTO PALMA, matrícula n.º 43790-5  
 JOSÉ CANDIDO RODRIGUES, matrícula n.º 63214-7  
**SUPLENTE:**  
 FLAVIO MENDES OLIVEIRA, matrícula n.º 43823-5  
 IVO ZENATTI, matrícula n.º 63340-2  
 REGINA HELENA COSTELLA, matrícula n.º 43607-0  
 ROMUALDO DA PENHA JR., matrícula n.º 97186-3  
 SILVIA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS, matrícula n.º 101885-0  
**REPRESENTANTES FISCAIS**  
 EDGAR VALVERDE, matrícula n.º 45894-5  
 LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n.º 43572-4  
 ROSA MÁRIA BARBOSA RIBEIRO FALCÃO, matrícula n.º 63304-6  
 SECRETÁRIA: SONIA APARECIDA FERNANDES LINK, matrícula n.º 43517-1

N.º **65612/2005 - 1) revogar** a partir de 15/05/2005, o ítem 2 da portaria nº 65384/05, que nomeou o senhor OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 112514-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Geração de Emprego e Renda e de Integração das Ações Intersecretarias, da Secretaria Municipalde Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

2) **revogar** a partir de 15/05/2005, a portaria nº 64789/05, que nomeou o senhor MARCELO PRADO FERRARI MANZANO, matrícula nº 112143-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipalde Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;

**3) exonerar** a partir de 09/05/2005, o senhor JORGE NICOLAU, matrícula nº 112513-3, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;

**4) nomear**, a partir de 16/05/2005, o senhor MARCELO PRADO FERRARI MANZANO, matrícula nº 112143-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Geração de Emprego e Renda e de Integração das Ações Intersecretarias, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;

**5) nomear** a partir de 16/05/2005, o senhor OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 112514-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;

**6) nomear** a partir de 09/05/2005, a servidora ZULEIKA APARECIDA MINUSSI CARNEIRO, matrícula nº 107717-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível IV, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;

**7) nomear** a partir de 02/05/2005, o senhor SINESIO MUZEL DE MOURA, R.G. Nº 2943214-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

**N.º 65638/2005 - revogar**, a partir de 09/05/2005, o item 2 da portaria nº 61789/03, retificada pela portaria nº 61926/03, que nomeou a servidora ZULEIKA APARECIDA MINUSSI CARNEIRO, matrícula nº 107.717-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Programação Social do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL II/2004

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem nos **dias e horários abaixo discriminados, ao 7º andar (recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas/SP**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vaga. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

**CURSO: ANÁLISE DE SISTEMAS**

**DATA: 12/07/05**

**HORÁRIO: 8:30HS**

CLAS	NOME	RG
16	ISRAEL GOULART LAURIA	410511067
16	RAFAEL AMOROSO BORGES	353452506
18	VINICIUS GOMES DA SILVA	266033544
19	SAMUEL SILVA FRAZÃO	29933014X

**CURSO: ADMINISTRAÇÃO**

**DATA: 12/07/05**

**HORÁRIO: 8:30HS**

CLAS	NOME	RG
11	DANIELA DE MELLO RIOS	23874226-X
12	THALYTA FABRICIA DE FARIA	408035055
12	WAGNER PASCHOAL FOSCHINI JUNIOR	270703007

**CURSO: BIBLIOTECONOMIA**

**DATA: 12/07/05**

**HORÁRIO: 10:00HS**

CLAS	NOME	RG
1	KARINA GAMA CUBAS DA SILVA	21904000-X
2	CLAUDINEIA APARECIDA DE MELO	28229076-X
3	MICHELE LEBRE DE MARCO	292000662
4	DIRCY APARECIDA GONTIJO FERRAREZI	336880108
5	EDITE SCHIAVON DA SILVA FERREIRA	19946086
6	JULIANA LOSRRI DE CASTRO	30034439-9
7	TASSIA DE SOUZA BARBOSA	43969143-X
8	FERNANDA APARECIDA NICOLETTI	29032907-3

**CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL**

**DATA: 12/07/05**

**HORÁRIO: 14:00HS**

CLAS	NOME	RG
2	VINICIUS QUIRINO DOS SANTOS	34287616-8

**CURSO: CIÊNCIAS ECONÓMICAS**

**DATA: 12/07/05**

**HORÁRIO: 14:00HS**

CLAS	NOME	RG
10	ANTONIO CESAR PARDIM	161298746
10	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	29421608-X

**CURSO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**DATA: 12/07/05**

**HORÁRIO: 14:00HS**

CLAS	NOME	RG
1	ROBERTO DE MATTOS ROCHA FILHO	7070549-4

**CURSO: SERVIÇO SOCIAL**

**DATA: 12/07/05**

**HORÁRIO: 15:00HS**

CLAS	NOME	RG
16	VANESSA FONSECA SANTOS	32733278-5
17	LUCILENE DOS SANTOS BARROS	35900949-9
18	RAQUEL ARAUJO NEVES	473641305
18	LIANE DI SIRIO	306106267
20	CAROLINA SANTOS BELTRÃO LEMOS	30341758-4

**CURSO: PSICOLOGIA**

**DATA: 12/07/05**

**HORÁRIO: 15:00HS**

CLAS	NOME	RG
3	HELEN MOZENA	291995408
4	BRUNA DE NARDI BARREIROS	437437504
5	SUZANA KAZUE KITAHARA	337077605

**CURSO: DIREITO**

**DATA: 15/07/05**

**HORÁRIO: 8:30HS**

CLAS	NOME	RG
28	APARECIDA DO CARMO ROMANO	119985627
28	SUELI PIVA LOPES DA CUNHA	14302666
28	ANDRÉ LUIS LARA PARAVELA	307034999
28	GABRIEL DUARTE MASSAI	43542785-4
32	FLAVIA PACHECO	41312360-1
33	HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES	35461330-3
33	PATRICIA DE ALMEIDA MARTINS	911751
35	PAULO DANIEL PEDROSO DE OLIVEIRA	12582817
35	DENISE BRAGA NUNES	370432812
37	ALESSANDRO SOBOLEWSKI DE LIMA	327024410
37	MARIANA SARTORI TINTI	417845480
37	JULIANA RONCAGLIA SIGNORINI	442589815
37	ROSENI SIQUEIRA DOS SANTOS MASSACANI	22785630-2
37	LUIS GUSTAVO RISSATO DE SOUZA	34122915-5
37	EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	12540073
43	GERALDO FERREIRA MENDES FILHO	29467037-3
43	BEATRIZ APARECIDA SENADE OLIVEIRA LIMA	1118177908
43	PAULA MARCHETTI DAMACENO	32869077-6
43	CLEUZA HELENDA SILVA SANTANA	18799779-2

47	TIAGO CARREIRA	342071877
47	ANNY PETERLINILIMA	33132051-4
47	REGINA APARECIDA RODRIGUES FERRO	10183110
50	WILSON ROBERTO FAVARIN JUNIOR	346896447
50	FABIO MIGUEL LARA	30973758-8
50	CLAUDIA REGINA CALIL DE PAIVA	41743472-8
50	JAQUELINE BANGHI CARNEIRO	347400486
50	MARJORIE PATRICIA FAVARIN	34689643-5
50	SANDRA HANA INOUE	33145532-8
50	LARA PERARO KHOURI	35304715
50	SCHRILEY CRISTINA SARTORI VASCONCELOS	27434499-3

**CURSO: ARQUITETURA**

**DIA 15/07/05**

**HORÁRIO: 10:30HS**

CLAS	NOME	RG
6	PATRICIA BONADIA	29256338-3
6	ANDRESSA PEREIRA RAMOS	349216125
8	MAYRADA SILVEIRA BUENO	27789422-0
8	BEATRIZ ARUTH STURM	30142813X
8	DEBORA PRADO	34770302-1
8	JULIANA BERNARDO AFFONSO	33029435-0
8	THALITA AGUILAR NORONHA GUSTAVO	336456682
13	GIOVANNA SAN GIACOMO SILVEIRA SIMÕES	32522940-5

**CURSO: ENGENHARIA CIVIL**

**DIA 15/07/05**

**HORÁRIO: 10:30HS**

CLAS	NOME	RG
10	SILVIO PINTO SARAIVA JUNIOR	27793394-8
10	MARIA CAROLINA SEADE GUERRA	1215844
12	ROMULO DE AZEVEDO GOMES	9583582-22
12	FABIO DE PAULA LIMA	30961339-5
12	EDUARDO ANDRE DE ANGELO	33148041-4

Campinas, 07 de julho de 2005

**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

CONSIDERANDO que a empresa **LILIAN DE SOUZA GARRIDO – ME**, CNPJ: 06.907.797/0001-91, sito à Rua Jorge Miranda, 155 – Centro, encontrava-se funcionando sem a Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância em Saúde, **DETERMINA: Interdição total e definitiva** do estabelecimento e multa. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122 incisos XI e XIV da Lei Estadual 10.083/98.

**JANETE DO PRADO NAVARRO**

Coordenadora VISA-LESTE

### DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE – VIGILANCIASANITARIA

**PROT: 05/50/01329 PSO.**

**INTERESSADO:** DROGARIA NOVA CAMPINAS LTDA EPP

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESP. TÉC. DE PATRICIA ELENA BONBARDI.

**RECURSO: DEFERIDO.**

**PROT: 05/50/01344 PSO.**

**INTERESSADO:** ANDREA CANTERAS SEVERINA.

**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO RESP.TÉC. ANDREA CANTERAS SEVERINO.

**RECURSO: DEFERIDO.**

**PROT: 05/50/01306 PSO.**

**INTERESSADO:** CAFE CHACON LTDA – ME.

**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA.

**RECURSO: DEFERIDO.**

**PROT: 05/50/01346 PSO.**

**INTERESSADO:** LUIS ANTONIO GRIGOLETTO.

**ASSUNTO:** AUTO N. 6414 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 20 DIAS.

**RECURSO: DEFERIDO.**

**PROT: 05/50/01324 PSO.**

**INRERESSADO:** NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATIA –ME.

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO N. 11237.

**RECURSO: DEFERIDO**

**PROT: 05/50/01325 PSO.**

**INTERESSADO:** DROGARIA TOMÉ & SILVA LTDA.

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO N. 11238.

**RECURSO: DEFERIDO.**

**PROT: 05/50/00114 PSO.**

**INTERESSADO:** GELO E GELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ASSUNTO:** AUTO DE IMPOSIÇÃO N.2218.INFRATOR NÃO RECOLHEU 10% DO VALOR DA MULTA.

**RECURSO: INDEFERIDO.**

**PROT: 05/10/30370 PG.**

**INTERESSADO:** DROGARIA TOMÉ & SILVA LTDA – ME.

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO DE N. 11238.

**RECURSO INDEFERIDO.**

**PROT: 05/50/01288 PSO.**

**INTERESSADO:** IMPLANTEC MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**ASSUNTO:** RENOVACÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FALTA DE DOCUMENTOS.

**RECURSO INDEFERIDO.**

**PROT: 03/50/01666 PSO.**

**INTERESSADO:** ANTONIA LOPES NOGUEIRA – ME.

**ASSUNTO:** FALTA DE ALVARA.

**RECURSO INDEFERIDO.**

**ELEN F. C. TELLI.**

Coord. Visa Sudoeste

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### RESUMO DO CONTRATO IMA CO 004/2005 CV-DT

**Contratante** – Informática de Municípios Associados S/A – IMA

**Contratada** – ISH Tecnologia Ltda.

**Fundamento Legal** – Art. 23, II, "a" da Lei Federal 8.666/93

**Processo Administrativo** - PA 010/05 CV-DT

**Objeto** – Aquisição de software para administração de portais e gerenciamento

de conteúdo dinâmico de sites, baseado na filosofia de software livre

**Valor Global Estimado:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Vigência** – 80 (oitenta) dias

Campinas, 07 de julho de 2005

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**

**RESUMO DO CONTRATO IMA CO 005/2005 CV-DT**

**Contratante** – Informática de Municípios Associados S/A – IMA  
**Contratada** – Uniserv Comércio Importação e Exportação Ltda.  
**Fundamento Legal** – Art. 23, II, "a" da Lei Federal 8.666/93  
**Processo Administrativo** - PA 012/05 CV-DT  
**Objeto** – Aquisição de ativos de rede e cabeamentos ópticos  
**Valor Global Estimado:** R\$ 50.460,00 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais)  
**Vigência** – 60 (sessenta) dias

Campinas, 07 de julho de 2005

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2005/50** - Presencial. **Objeto:** Aquisição de chapa de madeira compensada. Recebimento das propostas até o início da sessão pública do pregão, às **9h15min do dia 20.07.2005**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 16h na Gerência de Compras e Licitações.

**Pregão n. 2005/51** - Presencial. **Objeto:** Aquisição de cone de borracha e cavalete dobrável em madeira. Recebimento das propostas até o início da sessão pública do pregão, às **9h15min do dia 21.07.2005**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 16h na Gerência de Compras e Licitações.

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2005/15** - Presencial. **Objeto:** Aquisição de cartuchos e toner para impressoras. **COMUNICAMOS** a homologação, com adjudicação pelo preço total às empresas: Dinizpel Comercial de Papéis e Conveniências Ltda.- EPP - Item 7 - R\$ 68.000,00. Star BKS Ltda. Item 8 - R\$ R\$ 40.038,50. Sete Giras Comércio de Ferragens Ltda. Item 9 - R\$ R\$ 16.680,00, pelo período de 6 (seis) meses.

**GUSTAVO SCHMUTZLER MOREIRA**  
Gerente de Compras e Licitações

**RESUMODOADITAMENTO**

**Nº 4 CONTRATO 2002/3445 Contr.:** Big Blue Com. e Serv.Inform. Ltda; DL 371/02; **Objeto:** locação de controladora; **vigência:** prorrogada por 12 meses; **valor total adit.:** R\$ 6.700,00.

**Nº 3 CONTRATO N. 2003/3638 Contr.:** Lim Máquinas Inds.Ltda; CV 44/03; **Objeto:** manut. preventiva e corretiva rotores; **vigência** contrato: prorrogada por mais 12 meses **valor total adit.:** R\$ 22.110,00.

**Nº 1 CONTRATO N. 2004/3810 Contr.:** Rual Engª. Solos e Fundações Ltda; CP 02/04; **Objeto:** obras sistema Barão Geraldo e Boa Vista; **vigência** contrato: prorrogada por mais 4 meses; **prazo de execução:** 4 meses.

**RESUMO DE CONTRATO**

**Nº 2005/3998 Contr.:** Angolini & Angolini Ltda; PRE n. 31/05. **Objeto:** válvula gaveta em ferro fundido dúctil; **vigência:** 6 meses; **valor total:** R\$ 52.000,00.

**Nº 2005/3999 Contr.:** Saint-Gobain Canalização Ltda; PRE n. 31/05. **Objeto:** válvula gaveta em ferro fundido dúctil; **vigência:** 6 meses; **valor total:** R\$ 265.130,00.

**Nº 2005/4000 Contr.:** Bermad Brasil Importação e Exportação Ltda; PRE n. 31/05. **Objeto:** válvula gaveta em ferro fundido dúctil; **vigência:** 6 meses; **valor total:** R\$ 51.950,00.

**Nº 2005/4003 Contr.:** Metalúrgica Brusantim Ltda; PRE n. 31/05. **Objeto:** válvula gaveta em ferro fundido dúctil; **vigência:** 6 meses; **valor total:** R\$ 8.700,00.

**Nº 2005/90051 Contr.:** Maccaferri do Brasil Ltda; CV n. 43/05. **Objeto:** gabião; **vigência:** 6 meses; **valor total:** R\$ 21.588,00.

**Nº 2005/90052 Contr.:** Trevilub Comércio de Lubrificantes Ltda; CV n. 39/05. **Objeto:** lubrificantes; **vigência:** 6 meses; **valor total:** R\$ 2.790,00.

**Nº 2005/90053 Contr.:** Supermercados Beirão Ltda; DL n. 401/05. **Objeto:** café em pó; **vigência:** 6 meses; **valor total:** R\$ 1.804,80.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA – BIÊNIO 2005-2006**

**PORTARIA DA MESA No. 62/2005** – Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargo em comissão da Secretaria da Câmara DARCI DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete, ref. CC15, a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 63/2005** - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados, que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de junho de 2005:

**Célia Mie Abe**, Assessor de Gabinete III, ref. CC3  
**Egídio David Kubiszewski**, Chefe de Gabinete de Vereador, ref. CC13  
**Izildinha dos Santos**, Assessor de Gabinete III, ref. CC3  
**José Luiz Lopes**, Assessor Especial Parlamentar II, ref. CC9  
**Lucimara Brito de Farias**, Assessor de Gabinete I, ref. CC1  
**Roberto Carlos Lo Ré**, Assessor de Gabinete I, ref. CC1  
**Rogério Scarazzatto**, Assessor de Gabinete II, ref. CC2  
**Rosana Aparecida da Silva Romero Rios**, Assessor Esp Parlamentar III, ref. CC10  
**PORTARIA DA MESA No. 64 /2005** - Nomear para prestar serviços neste Legislativo ocupando cargos em comissão em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de junho de 2005, como segue:  
**Adriana Pereira Kubiszewski**, Assessor de Base III, ref.CC6  
**Ari Costa Eufflasino**, Assessor de Gabinete II, ref.CC2  
**Décio Donisete Esquisato**, Assessor de Base III, ref.CC6  
**Francisco da Silva**, Assessor de Gabinete I, ref.CC1  
**José Carlos Reis Mendes**, Assessor de Gabinete I, ref.CC1  
**Margarida Maria Faria Barbosa**, Assessor de Base III, ref. CC6  
**Maria de Fátima Gomes Catunda**, Assessor de Gabinete II, ref. CC2  
**Olesio Roberto Orsim**, Assessor de Base I, ref. CC4  
**Paulo César Luisotto Filho**, Assessor de Gabinete I, ref.CC1

**Reginaldo Magni**, Assessor de Gabinete I, ref.CC1

**Valdemir Gomes da Silva**, Assessor de Gabinete I, ref. CC1

**PORTARIA DA MESA No. 65/2005** - Alterar o cargo em comissão ocupado por FABIANA DE CAMPOS, de Oficial de Gabinete, ref.CC7, para Assessor de Gabinete I, ref.CC1 a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 66/2005** - Alterar o cargo em comissão ocupado por ALEXANDRE DE OLIVEIRA, de Assessor de Base III, ref.CC6, para Oficial de Gabinete, ref.CC7 a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 67/2005** - Alterar o cargo em comissão ocupado por SILVIO BELTRAMI, de Assessor de Base III, ref.CC6, para Assessor Especial Parlamentar I, ref.CC8 a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 68/2005** - Alterar o cargo em comissão ocupado por CRISTIANO KUBISZEWSKI, de Assessor de Gabinete III, ref.CC3, para Assessor de Base I, ref.CC4 a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 69/2005** Alterar o cargo em comissão ocupado por RITA DE CÁSSIA PINTO DE SOUZA, de Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12, para Assessor de Base III, ref.CC6 a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 70/2005** - Alterar o cargo em comissão ocupado por NOEMI DE OLIVEIRA, de Assessor de Gabinete II, ref.CC2, para Assessor de Base II, ref.CC5 a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 71/2005** – Alterar o cargo em comissão ocupado por PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, de Assessor de Base II, ref.CC5, para Assessor Técnico de Gabinete I, ref.CC11 a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 72/2005** – Alterar o cargo em comissão ocupado por VAGNER BREGANTIN TEIXEIRA, de Oficial de Gabinete, ref.CC7, para Assessor de Base I, ref.CC4 a partir de 01 de junho de 2005.

**PORTARIA DA MESA No. 73/2005** - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Campinas, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, o funcionário LUIZ ROBERTO SAVIANI REY, Redator Legislativo Auxiliar, ref. 15, da Câmara Municipal de Campinas.

2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de junho a 31 de dezembro de 2005.

3 - DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRASE.

**DARIO JORGE GIOLO SAADI**

Presidente

**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**

1º Secretário

**NOEL CORDEIRO TEIXEIRA**

2º Secretário

**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

**NEUSA CALÇADOS LTDA.** torna público o extravio das Notas Fiscais Estaduais série M-1, do nº 00051 a 00076, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas, 07 de julho de 2005

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTEVIDÉU**

*Rua Barreto Leme nº 855, Centro, Campinas (SP)*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, conforme Estatuto, **CONVOCAMOS** e solicitamos o comparecimento de todos os senhores **condôminos proprietários** do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTEVIDÉU à **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia **16 de julho de 2005** nas dependências do próprio Condomínio, com início às 08:00 horas em primeira convocação, ou na falta de número legal, às 08:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** **a)** Prestação e aprovação das contas do período de junho/2004 a junho/2005; **b)** Eleição de síndico, sub-síndico, conselho fiscal e conselho consultivo; **c)** Assuntos gerais de interesse do Condomínio;

Campinas, 30 de junho de 2005

**RONALDO R. MARTORANO**

Síndico

**NOTAS:** 1. Os Condôminos que não puderem comparecer, poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado para esse fim; 2. Os Condôminos que não comparecerem e nem se fizerem representar por procurador, estarão implicitamente aprovando as resoluções tomadas pela Assembléia, não sendo aceitas reclamações posteriores; 3. Os proprietários atrasados com o pagamento das despesas condominiais, não poderão tomar parte nas deliberações e seus votos serão excluídos do computo da maioria (Artigo 9º Parágrafo 3º da Convenção do Condomínio Edifício Montevidéu).

**EDITAL DE EXTRAVIO**

**REGISIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ 00426151/0001-06; IE 244.535.611.110, sito à R.Jacy Teixeira Camargo, 940- 313-Jd. Lago-Campinas/SP, **DECLARA o extravio** das 1ª vias das NF. série D1 nº8549 e 8550, não se responsabilizando p/ uso indevido dos mesmos.

Campinas, 20 de junho de 2005

(08.09, 12/07)

**EDITAL DE EXTRAVIO**

**MARIA APARECIDA VILAS BOAS - ME**, CNPJ 58.276.163/0001-81, IE 244.307.646.116, sito à Rua Walter T.Virgili, 37 V. A. Lourenço-Campinas-SP., declara o extravio das N.F. série D1 de nº 001 a 500; L. Inventário e L. Entrada ref. 1999 a 2003, não se responsabilizando p/ seu uso indevido.

Campinas, 15 de junho de 2005

(08, 09, 12/07)

**EDITAL DE EXTRAVIO**

“**ASSECOR - ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**”, CNPJ (MF) nº. 04.254.467/0001-19, Inscrição Municipal nº. 66051-5, sito na Av. Barão de Itapura, nº. 2310 – Sala 32, Guanabara, Campinas/SP, **DECLARA o extravio** das Notas Fiscais Série “A” Modelo 1 do nº. 051 a 250 em branco, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(08, 09, 12/07)